



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

#### **OBJETO: aquisição de pneus.**

Considerando a necessidade das referidas modificações;

Considerando que não haverá prejuízos aos interessados em participar da licitação;

Considerando a sugestão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o interesse público;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no edital de Pregão Presencial nº 06/2023, conforme segue:

- 1) A data de credenciamento e julgamento das propostas e documentos de habilitação passa a ser 05/07/2023, às 08h30min.
- 2) O Item nº 7.0 e subitens do edital passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **7.0 DA HABILITAÇÃO**

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único:** Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.11** do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de São Domingos do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 Declaração subscrita pelo licitante de que oferece garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, firmando que os produtos com defeito serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado efetuado pelo Município, sem ônus para a administração.

7.1.5 Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ)** - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.2.3 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**OBS:** Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.9 Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis). Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.2.10 Declaração subscrita pelo licitante de que oferece garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, firmando que os produtos com defeito serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado efetuado pelo Município, sem ônus para a administração.

7.2.11 Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

*que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.*

*7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

*7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.*

*7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

*7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.*

*7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.*

3) As demais disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 06/2023 permanecem inalteradas.

São Domingos do Sul/RS, 16 de junho de 2023.

**FERNANDO PERIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**